

CLUBE DE LEITURA NAS ESCOLAS



REGULAMENTO

O desafio que dirigimos aos Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas (AE/ENA) em 2020/21 propõe a criação de Clubes de Leitura nas Escolas (CLE), como espaço dedicado à partilha e socialização da leitura de um mesmo livro, onde professores e alunos possam questionar-se, pôr em comum as suas reflexões sobre os textos e debater os seus gostos acerca dos livros lidos.

Com os CLE, abrem-se novas possibilidades de motivação para a leitura, em relação com a leitura orientada em sala de aula, com os contratos de leitura escolares e com a leitura autónoma e partilhada, sejam estes realizados de forma presencial, virtual ou mista.

A leitura não tem de ser uma atividade solitária. Os CLE querem ser um lugar de encontro e interação, onde as crianças e os jovens possam melhorar as suas competências, trocar ideias e desenvolver o sentido crítico, compartilhando as suas experiências e descobertas, fazendo-se leitores a partir dos livros.

Os AE/ENA que ainda não integram o projeto CLE e pretendam criar clubes de leitura devem inscrever-se até 31 de dezembro de 2020. O preenchimento do formulário [Clube de Leitura na Escola](#) tem de ser, obrigatoriamente, feito com as credenciais da escola-sede.

Respeitando os compromissos e regras definidos neste Regulamento, o apoio do PNL2027 traduzir-se-á na atribuição de uma verba de 1.000€ (mil euros), destinada à aquisição de conjuntos de exemplares de um mesmo título para leitura coletiva, em turma, grupo ou comunidade de leitores.

Os AE/ENA serão financiados por ordem de inscrição no CLE, até ao limite da verba passível de vir a ser disponibilizada a este projeto no orçamento de 2021 do PNL2027.

QUEREMOS...

- Fazer dos livros uma companhia de todos os dias.
- Incentivar o gosto pela leitura.
- Aprofundar uma cultura de leitura na escola.

1. Todos os ciclos de ensino podem participar.
2. Em cada ciclo pode ser criado mais do que um CLE.
3. No limite máximo, podem inscrever-se dois ciclos de ensino.
4. Cada CLE tem um professor mediador de leitura que assume o papel de dinamizador do grupo.
5. A responsabilidade da logística e comunicação com o PNL2027, caso o AE/ENA crie mais do que um CLE, é de um gestor dos clubes de leitura. Se houver apenas um clube, o professor dinamizador assume o papel de gestor.
6. Número mínimo de seis sessões por ano letivo.
7. O formato do CLE pode ser presencial, virtual ou misto.
8. Os clubes podem realizar-se em contexto de turma, biblioteca, grupos de interesse ou outro.
9. De modo a reforçar a identidade dos clubes de leitura, o PNL 2027 sugere a atribuição de um nome a cada CLE e a criação de um conjunto sucinto de normas.
10. Divulgação mensal de atividades especialmente importantes do CLE, numa plataforma ou rede social do AE/ENA (#CLE #PNL2027).
11. Compromisso de funcionamento durante o presente ano letivo.
12. Continuidade e sustentabilidade do CLE nos anos subsequentes.
13. Os livros a adquirir devem considerar as sugestões dos dinamizadores, as novidades editoriais e ter em conta o gosto e os interesses dos alunos.
14. As bibliotecas escolares, as bibliotecas municipais e outras entidades locais são parceiros naturais do desenvolvimento do CLE.
15. Sendo necessários mais conjuntos de livros, o PNL2027 recomenda, para além dos títulos adquiridos, a utilização dos conjuntos já existentes na biblioteca escolar, biblioteca municipal ou outros e a aquisição de mais títulos com recursos a patrocínios ou ao apoio de outras entidades.
16. O PNL2027 partilhará nos seus canais de comunicação o que os AE/ENA considerarem de maior importância no desenvolvimento do CLE, por exemplo, *booktrailers* dos livros que mais agradaram, visionamento de filmes baseados nos livros lidos, itinerários literários, exposições, conversas com os autores, entre outras ideias.

As mais originais poderão ganhar prémios...